



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Resolução nº 39

Regulamenta atividades do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, e dá outras providências.

O *Conselho da Magistratura*,

no uso de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º - Na Comarca da Capital haverá um único Commissariado da Infância e da Juventude, composto de até cem (100) comissários, cabendo a nomeação, em função das atribuições específicas de cada unidade, à razão de um para quatro, aos Juizes das 1ª e 2ª Varas, respectivamente.

Parágrafo único - O comissariado será coordenado por um membro, escolhido pelo Juiz de Direito de que trata o inciso III, do art. 43, da Lei Complementar nº 25, de 27 de junho de 1996, pelo prazo máximo de dois (02) anos, permitida apenas uma recondução.

Art. 2º - As autorizações de viagem de menores, no âmbito intermunicipal, interestadual e internacional serão fornecidas pela 2ª Vara da Infância e da Juventude, atendendo pedido formalmente apresentado por pessoa interessada, com observância dos preceitos instituídos pela Lei nº 8.069/90, especialmente no que concerne à regra dos artigos 83, 84, 85 e 141, §§ 1º e 2º.

§ 1º - Para obtenção da autorização de que trata o **caput** deste artigo, devem os interessados dirigir-se à sede da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Capital, situada no 5º andar do Fórum, localizado à Praça Venâncio Neiva, s/n, Centro, nesta Capital, com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas antes do embarque, competindo exclusivamente ao Magistrado conceder ou não a referida autorização.

§ 2º - Haverá, no terminal Rodoviário da Capital, posto do Commissariado da Infância e da Juventude, com atribuição de fiscalizar o embarque e desembarque de menores, averiguando se são portadores da devida autorização de viagem.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em João Pessoa, segunda-feira, 2 de dezembro de 1996.

Desembargador **Antônio Elias de Queiroga**

Presidente do Tribunal de Justiça

Publicado no Diário da Justiça

em 03 de dezembro de 1996

Subsecretaria Administrativa